



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 198/2023

REGULAMENTAR OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA NO ATO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA, DESDE O MATERNAL ATÉ O ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais de acordo com a Lei Estadual nº 10.913 de 01 de novembro de 2018, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação no ato da matrícula e a Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 004-R 09 de abril/2019 que estabelece os procedimentos de gestão e controle do cartão de vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento dos alunos da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a obrigatoriedade da apresentação no ato da matrícula e rematrícula de todos os alunos matriculados na educação básica e ensino médio da rede pública do Município de Conceição do Castelo, da “Declaração da Caderneta de Vacinação Atualizada” emitida pela Secretaria de Saúde, nos postos de Vacinação



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

públicos (Unidade de Saúde) municipais, cujo modelo segue em anexo desta Portaria.

Art. 2º. A apresentação da declaração é obrigatória, mesmo nas matrículas e transferências recebidas pelas unidades de ensino efetivadas fora do período da matrícula convencional.

Art. 3º. A ausência de registro de quaisquer vacinas obrigatórias no Cartão de Vacina, somente será aceita mediante apresentação de laudo médico que ateste a contraindicação explícita de sua aplicação.

Art. 4º. Caso os pais não apresentem a declaração de vacinação atualizada no ato da matrícula ou rematrícula, a efetivação poderá ser realizada mediante a assinatura de termo de compromisso para regularização pelo responsável no prazo de 30 dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar e Ministério Público para adoção de ações cabíveis.

Art. 5º. Compete a direção da unidade de ensino promoverem efetiva comunicação aos pais e ou responsáveis acerca da obrigatoriedade de apresentação da Declaração da Caderneta de Vacinação atualizada e orientá-los no que couber.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conceição do Castelo/ES, 06 de novembro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, declaro que o(a) aluno(a) _____, Data de nascimento: ___/___/___, está com a caderneta de vacinação atualizada conforme indicações do Calendário de Programa Nacional de Imunizações (PNI), exceto para as vacina(s) _____.

Conforme atestado médico de contraindicação em anexo (quando for o caso).

Unidade central de vacinação de conceição do castelo

Conceição do Castelo/ES, ___ de _____ de - ____.

